



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 276 Folha 39 Hora 16.00 horas 20, 08, 84 Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>42/84</u>
	AUTOR VEREADOR MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PDS		

PROJETO DE LEI Nº 42/84, DE 20/08/84

"Estabele critérios para promoções a serem realizadas no Ginásio de Esportes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Somente poderão ser realizadas 3 (três) promoções de caráter lucrativo, por ano, no recinto do Ginásio de Esportes "ARNALDO MARTINS".

Parágrafo Único - Para a realização das promoções referidas no "caput" deste artigo, será cobrada uma porcentagem de 30% destinada à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As promoções de caráter filantrópico obedecerão ao número máximo de 4(quatro) por ano, desde = que comprovado o seu fim, através de Comissão composta por um Vereador, um Servidor da Prefeitura e outro da Codebarra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de agosto de 1984.

  
 MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
 Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 11/09/84



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 276 Livro 02 Folha 39 Data 20/08/84 Hora 16:00 horas	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 42/84
	AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PDS		

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,  
 Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora apresento a apreciação deste Plenário visa sobretudo estabelecer critérios na realização de shows a serem realizados no Ginásio de Esportes "ARNALDO MARTINS".

Com as inúmeras e constantes promoções que ali são realizadas, aquele recinto está sendo disvirtuado de sua função específica, a prática esportiva e isso é inadmissível.

Em menos de um ano, foram realizadas no Ginásio de Esportes diversos shows, o que sem dúvida alguma constitui numa abusiva dilapidação da economia popular, basta ver a exorbitância cobrada por um ingresso.

E considerando que a Codebarra, órgão diretamente responsável pelo Ginásio de Esportes não toma nenhuma providência nesse sentido e o que é mais grave, trata com total descaso os membros deste Poder, sequer respondendo a um pedido de informação, é que proponho a presente medida, se aprovada, estabelecerá um limite para os abusos que vem ocorrendo.

Espero pois, contar com a colaboração e integral apoio dos prezados colegas, na aprovação deste Projeto de Lei.

Data supra.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 11/09/84

MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
 Vereador-PDS



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 42/84

Autor: Vereador MESSIAS ALMEIDA DAN-  
TAS-PDS.

Em análise feita ao Projeto de Lei em pau-  
ta o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ve-  
rificou ser o mesmo legal e constitucional, motivo porque ofere-  
ce PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 03  
de setembro de 1984.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS  
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Membro

